

Instrumento Procuratório



Outorgante: **JOSÉ CARLOS VICENTE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.813.764-07 e no RG sob o nº 2005318 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alfredo Coutinho de Lira, nº 190, Botafogo, Itabaiana/PB.

Outorgado: **GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o n. 34.570, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, 1º andar, Centro, Timbaúba/PE - CEP - 55870-000.

Poderes: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia Et Extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência, concordata e recuperação judicial, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, inclusive Ação de Divórcio, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis, penais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, reter honorários advocatícios no importe de 30%, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromissos de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante (s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Timbaúba/PE, dia 17 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VICENTE DA SILVA

GILBERTO CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 3631.3992
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 18/06/2019 13:53:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181353124000000021455498>
Número do documento: 1906181353124000000021455498

Num. 22097483 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA



JOSÉ CARLOS VICENTE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.813.764-07 e no RG sob o nº 2005318 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alfredo Coutinho de Lira, nº 190, Botafogo, Itabaiana/PB. **DECLARA**, para os devidos fins de direito e quem possa interessar, com fundamento no art. 5º, inciso LXXVII da Carta Magna, e ainda com fulcro na Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece as normas para a concessão de assistências judiciária aos necessitados, combinada com a legislação nº 7.115/83, e artigo 1º, parágrafo 2º do diploma legal nº 5.478/1968, que é pobre na forma da lei e não tem condições de arcar com as despesas e custas que advêm de um processo judicial, sem comprometer seus parcos rendimentos.//////////

Timbaúba/PE, 17 de junho de 2019.

JOSE VICENTE DA SILVA

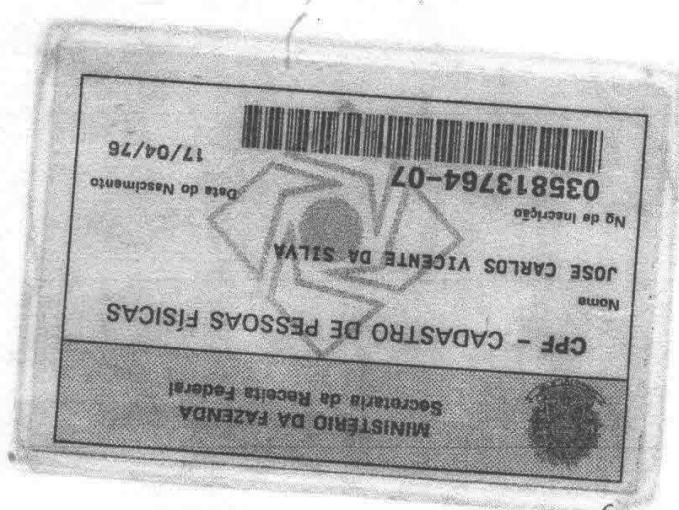
GILBERTO CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 3631.3992
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 18/06/2019 13:53:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061813531247400000021455499>
Número do documento: 19061813531247400000021455499

Num. 22097484 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 18/06/2019 13:53:12
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061813531264500000021455501>
Número do documento: 19061813531264500000021455501

Num. 22097486 - Pág. 1

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: N° 026.036.663



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE DE ANDRADE
RUA ALFREDO COUTINHO DE LIRA 190
ITABAIANA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/104605-1

REFERÊNCIA
JUN/2019

APRESENTAÇÃO
06/06/2019

CONSUMO
107

VENCIMENTO
06/07/2019

TOTAL A PAGAR
R\$ 70,25

Acesse: www.energis.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912008 02399.563176 2 7942000007025

Pagador: MARIA JOSE DE ANDRADE CNPJ/CPF: 014.615.104-65

RUA ALFREDO COUTINHO DE LIRA 190 - BOTAFOGO - ITABAIANA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120002399563	000104605201906	06/07/2019	R\$ 70,25	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 18/06/2019 13:53:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061813531275900000021455502>
Número do documento: 19061813531275900000021455502

Num. 22097487 - Pág. 1



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 002/2018
Ocorrência nº. 0186/2018

Aos VINTE E CINCO dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de ITABAIANA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **LEONARDO GONÇALVES MACIEL PINHO**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, Policial civil, aí, por volta 17h:00min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA, brasileiro, natural de Itabaiana-PB, nascido em 17/04/1976, com 43 anos de idade, filho de Severina Maria da Silva e Severino Vicente da Silva, RG nº 2005318 SSP-PB, CPF nº 035.813.764-07, residente na Rua Alfredo Coutinho de Lira, 190, Botafogo, Itabaiana-PB, fone: (83)999824226

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme a seguir enumerado:

- 1) Natureza do fato:** ACIDENTE DE TRÂNSITO;
- 2) Data do fato:** 03/10/2016;
- 3) Horário do fato:** 20h;
- 4) Local do fato:** Pilar, na estrada que liga Pilar-PB a Itabaiana-PB.
- 5) Breve resumo do fato:**

QUE, no lugar e hora em questão estava vindo de Pilar para Itabaiana e ao sair da pista asfaltada para a de terra perdeu o controle da sua moto e veio ao solo; QUE, em virtude das lesões sofridas passou 5 meses internado no hospital, conforme laudo médico apresentado: luxação glenouminal esquerda + luxação acromioclavicular direita; QUE, com este boletim de ocorrência pretende dar entrada no seguro DPVAT; QUE, a motocicleta que conduzia era uma HONDA/CG 150 FAN ESI 2010/2010, CHASSI 9C2KC1550AR203063, PLACA NQI8229/PB.

OBSERVAÇÕES DA UNIDADE POLICIAL:

não consta.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA

Comunicante

Escrivã(o)/Agente
Matrícula nº 168.217-2



SINISTRO 3170352365 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SINCOR/PB

BENEFICIÁRIO JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA

CPF/CNPJ: 03581376407

Posição em 17-06-2019 09:59:32

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.





RUZ VERMELHA

Nota de Sala Círurgica

Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 18/06/2019 13:53:13
<http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061813531303700000021455506>
Número do documento: 19061813531303700000021455506

Num. 22097491 - Pág. 1



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

RELATÓRIO DE CIRURGIA

SEE ISER

Nome: <u>José Carlos Vicente do Nascimento</u>	BE/Prontuário: <u>951830</u>		
Idade: <u>40</u>	Sexo: <u>() Masculino () Feminino</u>	Cor: _____	Data: <u>10/10/2016</u>
Clinica/Setor: <u>Urologia</u>	EMP: <u>14</u>	LR: <u>02</u>	
Cirurgia: <u>Tratamento cirúrgico da hérnia inguinal direita e hérnia</u>			
Cirurgião: <u>Dr. R. L. Corrêa</u>	1º Assistente: <u>Dr. F. F. Freitas</u>		
2º Assistente: _____	3º Assistente: _____		
Instrumentador: _____	Anestesista: <u>Dr. J. B. Bellotti</u>		
Tipo de Anestesia: <u>general</u>	Horário: Início _____	Término _____	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
Técnica cirúrgica de Drs. Accioly e Souza	D

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim ()Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

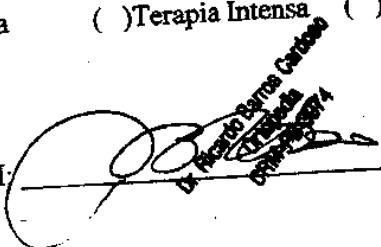
Exame de Enrichamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:
(Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM:

João Pessoa, 10/10/2016

EN(G) ASCIR 009-1





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

ACOLHIMENTO, sn - CNES: 123312 - Tel:

Boletim de Atendimento: 951830

GOVERNO
DA PARAÍBA

Identificação do paciente				
ID 1073038	Nome JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA	Sexo Masculino		
Data de nascimento 17/04/1976	Idade 40 anos 5 meses 18 dias	Estado civil CASADO(A)	Religião	Prontuário 97093
Mãe SEVERINA MARIA DA SILVA			Pai SEVERINO VICENTE DA SILVA	
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO			Responsável (Parentesco) GERLANE SEVERINA SILVA DE SALES - IRMÃO(A)	
DDD Móvel 83	Fone Móvel 996285732		DDD Fixo	Fone Fixo
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 2005318		Nº Cns 782006834730584	
Local de procedência TAMBIA			Tipo BAIRRO	UF PB
Email	Naturalidade ITABAIANA		CBO/R Pescador artesanal de peixes e camarões	
Endereço				
CEP 58360000	Município de residência ITABAIANA	UF PB	Logradouro ALFREDO COUTINHO	
Número 190	Complemento		Bairro BOTAFOGO	
Admissão				
Data e Hora 03/10/2016 10:53:06	Número da pulseira 1000005944926		Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL		Clinica CLINICA TRAUMA E GERAL		
Classificação de risco			Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE	
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento TRAUMA		Detalhe do acidente	
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Piano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte CARRO PARTICULAR		Quem transportou		
Sinais Vitais				
PA X	mmHg	P脉	Temperatura	
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico	<p>Neotibialmente gêno-umolte 03/10 De De NS RX</p> <p>LAC jollofma De NS RX</p>			
Atendido por MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA	<p>TO 19 OMBRO (ESQ) 03 20 26 CID DATA: Tempo 03min 25seg</p>			

03/10/2016 10:



Atto Declarativo

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA F TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE José Carlos Vicente da Silva

DATA DE NASCIMENTO 17/04/76

NOME DA MÃE Severina Maria da Silva

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 97093

BOLETIM DE ENTRADA N.º 951830

DATA DO ATENDIMENTO 03/10/16

HORA DO ATENDIMENTO 10:53

MOTIVO DO ATENDIMENTO Trauma

DIAGNÓSTICO (S) Luxação glenoumeral esquerda + luxação acromioclavicular D.

CID 10 S43.0 S43.1

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, encaminhado do HTOP, apresentando luxação do ombro esquerdo. Avaliado pela Traumatologia e internado para tratamento especializado.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX ombro D e E.

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX: luxação glenoumeral esquerda, luxação acromioclavicular D.

TRATAMENTO:

Redução incruenta de luxação glenoumeral esquerda sob anestesia, tratamento cirúrgico de luxação acromioclavicular D.

ALTA HOSPITALAR: 12/10/16

DATA DA EMISSÃO: 28/04/17


Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Laudo Médico/Resumo de Alta

HEETSIL

Nome: José Carlos Vicente da Silva.		N de BE: 95 1830
Idade: 50	Sexo: M	Clínica: Enf.: Leito:
Data de admissão: 03/10/16		Alta: 12/10/16
Tempo de Permanência:		
Diagnóstico de Internação: HAC 6em V		
Diagnóstico Definitivo: O mym		
Diagnóstico Secundário:		
Principais exames: Rx + Ex. Física.		
Cirurgia realizada - data e equipe: TTO Cirurgia da HAC V dia 30/10/16 por Dr. Ricardo Barro.		
Biópsias:		
Anatomia patológica:		
Infecção: sim () não (X) Coleta de material: sim () não (X)		
Resultado bacteriologista:		
Condições de alta: Melhorado (X) Removido () A pedido () Curado () Óbito () À Revelia ()		
Resumo Clínico: história evolução, terapêutica, complicações: Ferida operatória bem, em reg. 2º dia sem grau - jje de hpe, p/ retorno condicões de alta hospitalar e. Acomodaçao ambulatorial. Orel. Dm.		
Orientações Pós Alta		
Dieta: Orel. Dm.		
Reposo: Relativo em casa por, _____ dias.		
Retorno às atividades sem esforço físico em, _____ dias.		
Retorno às atividades com esforço físico leve, _____ dias e com maior em, _____ dias.		
Cuidados com a ferida operatória: lavá-la com água e sabão duas vezes por dia se sentir dor, calor, vermelhidão ou inchaço no local ou se ocorrer febre, procurar imediatamente o Htop.		
Medicações para casa: _____		
Retorno: Ao posto de saúde em _____ para retirada de ponto. Ao ambulatório _____ em 30 dias para revisão.		
Dr. Helloman B. Dias Jr. Médico CRM/PB 18.251 Ass. Médico/CRM		
João Pessoa; 12 de 10 de 16		
Este documento destina-se a aprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.		

F(NG).APC.002-2





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

OK
HEETSSEL

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- ① Paciente deitado de bruços, com as pernas juntas, gaveta de 30°
- ② Fazendo a pré-ope, tirou a MSD e colaricon, SRL, POP, e balaço
- ③ Despêz o aparelho para campo operatório
- ④ Vés de recuo das sartenes, perfurou a tecido subcutâneo

Incisão:

- ⑤ Despêz dorso
- ⑥ Despêz do lado
- ⑦ Despêz do lado
- ⑧ Despêz do lado

Achados:

- ⑨ Fissura subcutânea da fenda
- ⑩ Nervos frágeis
- ⑪ Concha nasal frágil
- ⑫ Intração por parte do osso crânio

Conduta:

- ⑬ Curva
- ⑭ ATC D

Fechamento:

Observação:

Dr. Ricardo Barros Canto
Ortopedia
CRM-PB 3974

Médico/CRM:

João Pessoa, 10/06/2016

F(NG).ASCIR.009-1





**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

FICHA DE ANESTESIA

Loiz Eduardo Antônio
Anestesiologia
CRM-PB 725

HEETSHL

DATA: 10/10/2016

PRONTUÁRIO:

1000

卷之三

PACIENTE: José Carlos Vicente da Selva		SEXO: M	COR:	IDADE: 40	
PRESSÃO ARTERIAL 120/80	PULSO 70	RESPIRACAO 18PM	TEMPERATURA 37,5	PESO 95	GRUPO SANGUÍNEO
ESTADO GERAL () BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO		RISCO CIRURGICO () BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO			
EXAMES COMPLEMENTARES UPM					
AP. RESPIRATÓRIO Eucrônico		AP. CIRCULATÓRIO			
AP. DIGESTIVO jejum		ESTADO MENTAL ATE	DROGAS EM USO		ESTADO FÍSICO (ASA)
PRÉ-ANESTÉSICO					
DOSE/HORA					
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO Luxação acromioclavicular direita.					
CIRURGIA REALIZADA Tratamento cirúrgico da luxação acromioclavicular					
CIRURGIA: Recurso das Canas		AUXILIARES	Grau de		
INÍCIO DA ANESTESIA		TÉRMINO DA ANESTESIA	DURAÇÃO DA ANESTESIA		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QUANT. DE CH.	VALORES RS		
ANESTESISTA Bellonni + Rollon (R3)			CRM-PB		
INTENSÍDRO		+ Tiros (R3)	Peso: 60 - 0		
O3			Altura: 174 - 0		
SENO			IM: 95 - 0		
LÍQUIDOS VENOSOS		GF 500 GF 500 GF 500			



- ⑦ ~~Protein~~ ~~amino~~ ~~acids~~ = OK
- ⑧ ~~Protein~~ ~~amino~~ ~~acids~~, ~~purines~~
new ~~uridylate~~ ~~uridylate~~
- ⑨ ~~Protein~~ ~~amino~~ ~~acids~~
new ~~uridylate~~ ~~uridylate~~

<input type="checkbox"/> ANESTESIA GERAL	<input type="checkbox"/> RAQUIDIANA	<input type="checkbox"/> EPIDURAL	<input checked="" type="checkbox"/> BLOC PLEXO	<input type="checkbox"/> BLOC NERVOS	<input type="checkbox"/> OUTROS
Bloqueio de plexo lombar-posterior + Anestesia geral local					
TECNICA					
LÍQUIDOS					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO					
GLICOSE	Volume em ml:	1 Lidocaina 1% 400 ml			
NAACL		2 Novocaina 5% 100 ml			
BANDEIRA		3 Seringa 100 ml			
RINGER		4 Feltanil 200 ml			
TOTAL		5 Cera helen 2 nos			
DESTINO DO PACIENTE					
<input type="checkbox"/> APT*	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA	6 Cefazolos 2 g			
<input type="checkbox"/> UTI	<input type="checkbox"/> RESIDÉNCIA	7 Dexamet 2 g			
8 Dexamet 10 mg					
9 Cefazol 600 mg					
10 Cefazol 4 mg					
11 Seringa oralgica 10 ml					
12 Seringa oralgica 10 ml					
13 Seringa oralgica 10 ml					
14 Cefazol 5 g					
15 Seringa 1 ml					
16 Dexamet 1 mg					
17					
18					
19					
20					

OUTROS _____ 10/11/2014
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Paciente negro, patologias e
alergia

ESCRITÓRIO DO ANESTESISTA

F.(NG).ASO





Estado Da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de ITABAIANA
JUÍZO DA 2A VARA

[ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]#

0800911-45.2019.8.15.0381

AUTOR: JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

VISTOS E ETC.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita, visto que preenchidos nos autos os requisitos formais exigidos pelo art. 98 do NCPC.

Em que pese a matéria discutida nos presentes autos admitir a autocomposição, verifica-se que a parte promovida, em demandas dessa natureza, só propõe eventual acordo após a realização de perícia judicial, de modo que se afigura desnecessária, desaconselhável e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional a designação de audiência inicial de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, por sua vez, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar de eventual audiência de instrução (art. 359, NCPC), motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a *ratio* conciliadora da novel codificação (art. 3, §3, c/c art. 159, V, do NCPC).

Cite-se a parte promovida para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 06/08/2019 17:53:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080617244044200000022568237>
Número do documento: 19080617244044200000022568237

Num. 23277924 - Pág. 1

**SEMPRE QUE NECESSÁRIO E POSSÍVEL, SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO/DECISÃO
COMO CITAÇÃO, OFÍCIO, INTIMAÇÃO, MANDADO OU CARTA PRECATÓRIA.**

ITABAIANA, datado e assinado eletronicamente

MICHEL RODRIGUES DE AMORIM

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 06/08/2019 17:53:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908061724404420000022568237>
Número do documento: 1908061724404420000022568237

Num. 23277924 - Pág. 2